



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

<u>LICITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA</u> <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.</u>

Razao Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/I	Municipal:
Nome Fantasia:	E-mail:	
Endereço:	N°:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	Pessoa P/contato:	
	al penso de uso hospitalar, j	ão de medicamentos da farmácia para atender as necessidades dos ndolândia/MT.
de segurança - criptografia e aute	enticação - em todas as suas fa ção e monitoramento de dad	ria INTERNET, mediante condições ases. Os trabalhos serão conduzidos os gerados <i>ou transferidos para o</i> e – www.licitanet.com.br;
Local		de 2021.
Assinatura	·	
Retirada do Edital.		
	preenchido diretamente no D	o, a empresa deverá entregar este epartamento Licitações ou enviar o mt.gov.br
		CARIMBO CNPJ
A mão momentos do mocileo evime o	CDI do comunicação de essenti	tuois matificacãos commidas = -

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL DECRETO DE N° 07/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 91/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço "SRP"

1 -PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 07GAB/PMR/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO com o *Sistema de Registro de Preços* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, para futura e eventual Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT, conforme descrito no Anexo I Termo de Referencia, deste Edital.
- 1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006, nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, Decreto 1.670/2019, Decreto 1.776/2020 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.3 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET licitações on line www.licitanet.com.br
- O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e; http://rondolandia.mt.gov.br/ licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 15/04/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa: 15/04/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br





Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, <u>pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão</u>.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.

2.1 – Do Objeto:

2.1.1 -Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT;

2.2 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:

2.2.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

Obs: Tendo em vista que os itens ora licitados "todos sem exceção" não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, conforme Termo de Referencia "Anexo I", que consta os





itens a serem licitados, como também, os valores unitários e totais dos mesmos e conforme prevê o Decreto nº 8.538/2015 em seu artigo 9º "Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e...", ou seja, cada item e ou lote em um mesmo procedimento licitatório corresponde a uma licitação distinta, logo, teremos tantas licitações quantos itens existirem. Portanto, o procedimento licitatório em epigrafe em cumprimento a legislação vigente deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

- 2.3 O fornecimento dos produtos ora licitados será de forma fracionada e ou parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s), bem como, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **2.4** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "intotum".

3-TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Foi elaborado Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 091/2021 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022 Órgão: <u>Secretaria Municipal de Saúde.</u>
 - **4.1.1** Conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, cito: "§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

5-DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

Por se tratar de *licitação exclusiva à participação de empresas e equiparados beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, poderão participar deste Procedimento Licitatório "Pregão Eletrônico" os interessados "empresas" que:

5.1-1 - Atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.





- **5.2** A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser apresentada "na fase de Credenciamento" quando da entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, fora dos mesmos, e se dará mediante apresentação de:
 - a) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07). *Obs: Devendo ainda cumprir com o constante no Item 6.5.1.1*;
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para Microempreendedor Individual. *Obs: Devendo ainda cumprir com o constante no Item 6.5.1.2*.
- **5.3** Não poderão participar deste Procedimento Licitatório "Pregão Eletrônico" os interessados "empresas" que:
 - 5.3-1 <u>Não estiverem devidamente enquadradas na condição de ME e ou EPP e ou não apresentarem a documentação exigida para com a comprovação de que a empresa ou equiparado participante é de fato beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;</u>
 - **5.3-2** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.3-3** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.3-4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.3.5** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
 - 5.3-6 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **5.3.7** Sociedades Cooperativas.
 - **5.3.8** Que tiver (em) quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
 - **5.3.9** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **5.4** Participarão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.
- **5.5** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
 - 5.5.1 Só serão aceitas cópias legíveis;
 - 5.5.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
 - **5.5.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
 - **5.5.4** Os documentos em cópias simples, quando solicitado, poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio durante o procedimento licitatório da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.





- **5.6** A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
 - **5.6.1** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- **5.7** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Departamento de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
 - **5.7.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- **5.8** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
 - **5.8.1** Estar ciente das condições da licitação;
 - **5.8.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 5.8.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
 - **5.8.4** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6-DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- **6.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **6.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





- **6.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado um sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- <u>6.5</u> Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:
- **6.5.1** A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação "<u>na fase de Credenciamento</u>" dos seguintes documentos:
- 6.5.1.1 Em se tratando de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de "ME e ou EPP" apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e ou EPP.
 - a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 - **b)** A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- **6.5.1.2 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI**, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.
- c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de "CCMEI", a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual "CCMEI", pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

"... Art. 18-E...§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-<u>www.rondolandia.mt.gov.br</u> Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177-Departamento de Licitações





§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...".

7-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.1.2 As respostas aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;
- 7.1.3 Qualquer pessoa "cidadão brasileiro" poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;
- **7.3** Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.
- **7.2 As impugnações** referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, serão aceitos envio por meio eletrônico "via internet".
- 7.2.1 Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.2.2 As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **7.2.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando deforma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com ás impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;
- **7.2.4** Serão aceitas impugnações ao edital, através de, e-mail eletrônico, e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira e dentro dos prazos legais, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados <u>fora do prazo legal</u> e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 7.2.5 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;
- **7.2.6** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **7.2.7** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampladefesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





- 7.3 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- 7.4 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 §2°. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 -DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- **8.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;
- **8.4** —O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame
- **8.5-** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
- **8.6-** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **8.7-** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- **8.8-** A declaração falsa de requisitos de credenciamento sujeitara o licitante às sanções previstas neste Edital e nas cominações legais do certame;
- **8.9-** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

09 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- **9.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio <u>www.licitanet.com.br</u>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimentoe respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço por item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores





abaixo ou igual ao estimado;

- **9.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **9.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - **9.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - **9.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - **9.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica:
 - **9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
 - **9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - **9.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
 - 9.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
 - **9.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluílo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
 - **9.15.** A regra disposta no item **9.14.1** será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
 - **9.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
 - 9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;





- **9.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I do edital**, prevalecerão as últimas;
- **9.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **9.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora dalicitação;
- **9.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **9.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 9.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - **9.22.1.** Menor preço por item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I do edital**;
 - **9.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto destalicitação;
 - **9.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I do edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **9.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
 - **9.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- **9.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.24.** A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.





- **9.24.1.** A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 9.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- **9.26.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **10.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

11-DACLASSIFICAÇÃODA PROPOSTA

A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **12.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- **12.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 12.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeira.
- **12.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **12.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação





do detentor do lance.

- **12.7.** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **12.7.1.** O Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- **12.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- **12.8.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **12.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **12.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **12.11.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- **12.12.** Após etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
- **13.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 13.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **13.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;





Da Proposta de Preço

13.4. As Propostas de Preços deverão conter sob pena de desclassificação:

- 13.4.1. Indicação da forma, do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.
- 13.4.3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital juntamente em anexo a empresa tem que apresentar catálogo/folder, com todas as especificações técnicas e fotos nítidas de cadaitem;
- **13.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- **13.4.5.** Preço unitário e total de cada item/lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta Anexo II do presente edital;
 - 13.4.5.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - **13.4.5.2**. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Rondolândia/MT na condição de comprador e/ou contratante final;
- 13.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;
- **13.6.** Serão considerados inadequados e desta forma **desclassificados** os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- **13.7.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 13.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação por e-mail , sob pena de desclassificação, ou e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br;
- 13.8.1 A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- 13.9 Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.
- 13.10. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.





13.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:

"INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLANDIA-MT, NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTE DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER FALHAS E/OU ERROS NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL E/OU PELA FALTA DE DELES".

- 13.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.
 - 13.12.1 A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega da proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos), conforme item 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital.

13.13. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

- **13.14.** O original da proposta de preços, contendo as exigências do edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT).
- 13.15 Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, possa transmitir a Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:
- 13.15.1 Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original via "CORREIOS", deve dar preferência para o serviço

de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que a Pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.

- **13.15.2.** A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao departamento de licitações, om indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;
- **13.15.3.** Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.
- **13.15.4.** Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.
- **13.15.5.** As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.
- **13.15.6.** O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO





14- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

- **14.1.** A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação) e informar no campo "CHAT MENSAGEM" o envio da documentação, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.
- 14.1.1 A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- **14.2.** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os documentos abaixo mencionados, **em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada**, no cartório competente ou cópia autenticada ao departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.
- 14.2.1. Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.
- 14.2.2. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.
- 14.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: "INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLANDIA NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTES DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS NOS DOCUMENTOS E/OU A FALTA DELES".

- 14.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.
- **14.2.4.1** A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e credenciamento, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos).

15-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **15.1** <u>Os documentos de habilitação</u>, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada e sequencial, são os seguintes:
- **15.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de





habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei. (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital).

- 15.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- **15.2.1** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital).
- **15.3** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:
- **15.3.1** <u>Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:</u> As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;
- B) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- D) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F) Estatuto ou contrato social em vigor "que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original" devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- G) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- H) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **15.3.2** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove acondição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 15.3.3 Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:

15.3.4 – Deverá apresentar documentos em cumprimento a Portaria nº 2.814/98,





alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998:

- A Licença Sanitária Municipal ou Estadual, da empresa participante em plena validade;
- B Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante em plena validade;
 - C Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

<u>15.3.5- Documentos referente a Regularização de Empresas - Farmácias e Drogarias - Certificado de AFE:</u>

- A Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE), ou seja, <u>Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE)</u>, expedido pela ANVISA comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento concedida, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde.
- **15.3.6-** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- **15.3.7-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **15.3.8-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- **15.3.9-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **15.3.10-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser
- retirada no Site: <u>www.sefaz.mt.gov.br</u>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário dalicitante;
- **15.3.11-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- **15.3.12-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **15.3.13-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- **15.3.14** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Obs 01: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão





Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, a Pregoeira "poderá" consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

- **15.3.15-** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **15.4-** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- **15.4.1-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 01 (um) mês, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
 - 15.4.2 Para efeito da validade da certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado válida a Certidão apresentada com data de no máximo 01 (um) mês entre a data de sua expedição e a da sessão pública para recebimento e julgamento do certame.

15.5- A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- **15.5.1** Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;
- 15.5.2 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida. Obs: No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.
- **16.1-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;
- 16.1.1- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- **16.2-** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome damatriz.
- **16.2.1-** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **16.2.3-** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e ou equiparada, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.2.4- Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **16.2.5-** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **16.2.6-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar uma nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 17.1- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **17.1.2-** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, ficará sujeito as penas cabíveis, independente das demais penalidades administrativas;

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CAPÍTULO III:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

17.1.3— Além do previsto no Item 12.12, caso, ocorra à apresentação de declaração e ou quaisquer documento falso para participação do certame, consequentemente haverá a abertura de Processo Administrativo para a apuração/confirmação do ocorrido, e, por conseguinte será efetuada a aplicabilidade de Multa de até 01% (um) ponto percentual do valor total orçado para o certame, conforme descrito no Anexo I "Termo de Referencia". Tendo em vista que, ao participar do certame indevidamente estará não só tumultuando a sessão de julgamento do Certame, como também, trazendo dispêndios desnecessários à Administração.

18-DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **18.1-** Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
- **18.2-** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **18.3-** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **18.4-** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **18.5-** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendose a classificação das propostas e lance verbais.
- **18.6-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **18.7**-Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens (s).
- **18.8-** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19-RECURSOS





19.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo de 15 minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

- 19.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 19.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.4-** De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- **19.4-1.** Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
 - **19.4-2.** Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação <u>www.licitanet.com.br</u>.às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis:
- 19.4.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 19.4.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo

faze-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- 19.4.5 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- **19.4.6** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

- **20** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente parahomologação;
- **20.1-** Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Pregoeira, a remessa dos autos à autoridade superior, para:
- **20.1.1** Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- **20.1.2** Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- **20.1.3** Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- **20.1.4** Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.





- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1-** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do (Anexo VIII).
- **21.2-** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
- 21.3– O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **21.3.1-** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
- **21.3.2-** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
- **21.3.3-** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.
- **21.3.4-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração "poderá" encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **21.3.5-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **21.3.6-** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **21.3.7-** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.
- **21.3.8** A critério da Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como autorização e ou ordem de fornecimento dos produtos e ou Prestação de serviços, nota de empenho de despesa, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **22.1-** A convocação do Contratado pela Prefeitura de Rondolândia, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Gabinete do Prefeito e ou Departamento responsável por tal ato;
- **22.1.2-** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- **22.1.3** A Aquisição dos produtos deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital, Termo de Referência deste Pregão Eletrônico de nº 06/2021 e seus anexos.

23 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





- 23.1— Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá vir a ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2 O prazo de vigência do contrato "caso venha a ser celebrado" será de até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
 - **23.3** Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consulta "on line" e ou solicitar junto a contratada a comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- **23.3.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no editale anexos.
- **23.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração "poderá" encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **23.4.1** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 23.4.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **24.1-** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e os Decretos Municipais de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.
 - **23.5** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
 - **23.6** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **23.7** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **23.8** A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.





25 - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ARP

- **25.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - b.- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Obs: Os Itens: 17.2, 21.1, 21.2 e 21.3, estão em conformidade com o Art. 11, do Decreto Municipal de nº 1.067 de 24/03/2015, concomitantemente c/c o art. 12 do Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013:

- CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA;
- Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2° A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

26 - DO CONTROLE E OU REVISÃO DE PREÇOS

- **26.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - A)- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - B)- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - C) ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - D)- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - E)- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - F)- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - G) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - H) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-<u>www.rondolandia.mt.gov.br</u>
 Cep:78.338-000 Tel: (66) 3542-1177-Departamento de Licitações





do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- I)- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, sem que caiba direito de recurso.
- J)- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1-** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 27.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- f)- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- h) Por razão de interesse público; ou
 - I- A pedido do fornecedor. Sendo, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - II Comprovar por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias prima, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitando de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições e ou prestação dos serviços.
- j) A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - I.- Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
 - II.- Por não restar fornecedores registrados;
 - III.- Por não restar saldo positivo registrado a ser consumido e ou executado;
 - IV.- Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.
- k) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, sem que caiba direito de recurso.

28-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.





29 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

30-DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E OU PRESTAÇÃOS DOS SERVIÇOS

- **30.1** Realizado o fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços ora licitados, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 15.4 deste Edital, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **30.2-** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 30.3- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente;
- **30.4-** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **30.5-** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **30.6-** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou Prestação dos Serviços prestados;
- **30.7-** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

30.7.1- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento a obrigatoriedade de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista para com o(s) pagamento(s).

- **30.7.2-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - **30.7.3-** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **30.8-** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- **30.9-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Legislação vigente, quando couber.
 - **30.9.1-** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **31.1-** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 31.1.1- Por atraso injustificado no Fornecimento dos Produtos;
- **31.1.2-** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **31.1.3-** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **31.1.4-** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **31.1.5-** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Rondolândia, poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 31.1.6- Advertência,
- **31.1.7-** Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Rondolândia;
- **31.1.8-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Rondolândia por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **32.2-** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora/vencedora da Licitação ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **32.3-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Rondolândia;
- **32.4-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis:
- **32.5-** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 32.1.1- Desclassificação ou inabilitação, caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **32.1.2-** Cancelamento da ARP, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- **33.1** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **33.2-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **34.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **34.2-** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pú,0blica.
- **34.3-** Fica assegurado a Prefeitura de Rondolândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **34.4-** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.5-** Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Rondolândia.
- **34.7-** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **34.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **34.9-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição e ou prestação dos servicos.
- **34.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.11-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **34.12-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **34.13-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro MT, com exclusão de qualquer outro.
- **34.14-** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e Diário Oficial de Contas (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - A) Julgamento deste Pregão;
 - B) Recurso porventura interposto.





34.15- A Cópia do Edital deste Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 e de seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia -MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, ou ainda no site: www.licitanet.com.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13 h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

34.16- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

35 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

35.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo da Proposta Financeira;

Anexo III: Dados do Representante Legal (modelo);

Anexo IV: Modelo da Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação e de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Modelo da Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar

123/2006 "ME e EPP";

Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rondolândia – MT, 24 de março de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire Pregoeira Oficial





<u>ANEXO – I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº. 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.





ANEXO – II MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

Pregão Eletrônico Nº. 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 91/20	21.		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA	FUTURA E	EVENTUAL AQUISION	ÇÃO DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,	USO HOSPITA	LAR E MATERIAL PI	ENSO DE
USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A	S NECESSID	ADES DOS PACIEN	TES DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍF	IO DE RONDO	DLÂNDIA/MT.	
Empresa Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:			
CNPJ/CPF:	CARIMBO CN	PJ DA EMPRESA	
Telefone:			
E-mail:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Representante Legal:			
RG: CPF:			
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se	,		
encontra abaixo especificado.			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OBJETOS

ITEM	QUAT	UND	DCB APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1.	600	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMINIOASSOCIADO HIDROXIDO			
			DEMAGNÉSIO OXETACAINA, DOSAGEM 60MG/ML+20 MG/ML FRASCO 100 ML			
2.	600	FR	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120ML			
3.	300	BISNAGA	ACICLOVIR POMADA 50 MG/G 10 G			
4.	1.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG			
5.	50.000	COMP	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG			
6.	3.000	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG			
7.	30.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
8.	1.500	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG			
9.	2000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG			
10.	100	FR	SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML			





11.	2.000	COMP	ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG		
12.	500	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML		
13.	1500	COMP	ALOPURINOL 100 MG		
14.	800	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG		
15.	400	FR	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL.		
16.	1.000	COMP	AMIODARONA 100 MG		
17.	4000	COMP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		
18.	8.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG		
19.	200	FR	AMOXICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML		
20.	300	FR	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML		
21.	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG +125 MG		
22.	15.000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG		
23.	30.000	COMP	ATENOLOL 25 MG		
24.	3.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG		
25.	500	FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG 15 ML		
26.	1.000	COMP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG		
27.	1.000	COMP	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG		
28.	100	FR	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML		
29.	10.000	COMP	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG		
30.	5.000	COMP	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG		
31.	10.000	COMP	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG		
32.	3.000	COMP	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG		
33.	12.000	COMP	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG		
34.	200	FR	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ 5ML FRASCO 60 ML		
35.	2.000	COMP	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
36.	400	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G		





37.	2000	COMP	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG		
38.	1.000	COMP	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG		
39.	8.000	COMP	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG		
40.	200	FR	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML		
41.	2000	COMP	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG		
42.	100	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M		
43.	400	BISNAGA	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA		
44.	1200	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG		
45.	110	FR	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA- GOTAS 10 ML		
46.	2.000	COMP	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG		
47.	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME		
48.	300	FR	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO		
49.	400	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100 ML		
50.	2000	COMP	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG		
51.	5.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG		
52.	10.000	COMP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG		
53.	3.000	COMP	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG		
54.	2000	COMP	DOXICICLINA 100 MG		
55.	2.000	FR	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML		
56.	20.000	COMP	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG		
57.	4.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG		
58.	15.000	COMP	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG		
 59.	200	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	 	+





			- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG		
60.	2.000	COMP	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG		
61.	3.000	COMP	ESPIRONALACTONA -		
01.	3.000	COMI	CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG		
62.	2.000	COMP	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM		
02.	2.000	COM	100 MG		
63.	3.000	COMP	FENOBARBITAL -		
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG		
64.	800	COMP	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM		
			150 MG		
65.	20.000	COMP	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM		
			40 MG		
66.	4.000	COMP	FLUXETIONA 20 MG		
67.	1.000	COMP	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM		
	17.000	G01 fD	2 MG		
68.	15.000	COMP	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG		
69.	800	COMP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO		
09.	800	COMP	CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG		
70.	3.000	COMP	HALOPERIDOL -		
, 0.	3.000	23111	CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG		
71.	10.000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO -		
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG		
72.	50.000	COMP	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG		
73.	30.000	COMP	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM		
			600 MG		
74.	600	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		
	2 000	G01 fD	FR 30ML		
75.	3.000	COMP	IVERMECTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG		
76.	400	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML		
77.	3.000	COMP	LEVOFLOXACINO -		
17.	3.000	COMI	CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG		
78.	150	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%,		
, 0.	100	2151 (11611	GELÉIA 270,		
79.	8000	COMP	LORATADINA 10 MG		
80.	400	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100		
			ML		
81.	80.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		
82.	1200	COMP	MEBENDAZOL 100 MG		
83.	200	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML		
			SOLUÇÃO ORAL		
84.	40.000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850		
			MG		
85.	4.000	COMP	METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250		
0.6	2.000	COMP	MG METOCLOPPAMIDA CLOPIDPATO		
86.	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO		
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,		
			FORMA		
-	•	•		 •	•



2		34
<u>\$</u> (3
4		4
> 10	MONDOLÁNDIA MT	91

		-			1	
				FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	-	
				ADMINISTRACAO ORAL		
	87.	300	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO		
				ORAL 4 MG FR 10 ML		
	88.	2000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG		
	89.	600	BISNAGA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G		
				(10%) 50 G		
	90.	200	FRA	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL		
	0.1	(00	DICNIACIA	40MG/ML 100 ML		
	91.	600	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO/ CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G		
	92.	2.000	FR	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM		
	92.	2.000	TK	50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO		
	93.	2.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5		
	,,,	2.000	District	MG/G +250UI/G		
	94.	3.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG		
	95.	8.000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG		
	96.	2.000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG		
	97.	30.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG		
	98.	100	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO		
	,	100		ORAL SOME SESTENSITE		
	99.	1.500	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
				10 ML		
	100.	15.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG		
	101.	300	FR	PERMETRINA DOSAGEM 10, INDICAÇÃO		
				LOÇÃO		
	102.	600	FR	PREDNISOLONA ACETATO XAROPE 3MG/ML		
				SOLUÇÃO ORAL 100ML		
	103.	15.000	COMP	PROPANOLOL- CLORIDRATO		
				CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG		
	104.	3.000	COMP	PREDNISONA 5 MG		
	105.	8.000	COMP	PREDNISONA 20 MG		
	106.	1.500	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG		
	107.	2000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
				PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/ 2,9G +20G SACHÊ 27,9 G		
	108.	1.200	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG		
	108.	30.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG		
	110.	30.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA		
	110.	300	DISNAGA	1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G		
	111.	30.000	COMP	SULFATO FERROSO		
	111.	30.000	COM	CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG		
	112.	600	COMP	METOPROLOL, TARTARATO -		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG		
	113.	900	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO -		
L				CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG		
	114.	100	FR	SULFATO FERROSO		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML,		
				SOLUCAO		
	115.	5.000	COMP	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM		
				100 MG,		





	116.	1.000	COMP	CLOMIPRAMINA CONCENTRACAO 25MG		
	117.	2.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG		
	118.	1.200	COMP	ALENDRONATO DE SODIO		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG		
	119.	100	FR	CARBAMAZEPINA		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML 100		
				ML.		
	120.	2000	COMP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 -		
				600MG + 400UI		
	121.	1.000	COMP	CARBIDOPA + LEVODOPA		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG		
	122.	3.000	COMP	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM		
				12,5 MG		
	123.	5.000	COMP	SULFADIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM		
				500 MG, FORMA		
	124.	1.200	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG		
	125.	2000	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG		
	126.	1.500	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO		
		4.000	~~~	CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG		
	127.	1.200	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO		
	120			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG		
	128.	600	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO		
	120	000	GOV ED	CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG		
	129.	900	COMP	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		
	130.	800	COMP	LEVOTIROXINA SODICA		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,		
	131.	800	COMP	LEVOTIROXINA SODICA		
	122	800	COMP	CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, LEVOTIROXINA SODICA		
	132.	800	COMP	CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,		
	133.	600	BISN	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL		
	133.	000	DISIN	BISNG 40 G		
	134.	2.000	COMP	NITROFURANTOINA CONCENTRACAO 100		
	157.	2.000	COM	MG		
	135.	400	FRAS	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75		
	155.	100	1 IC IS	MG/ML		
	136.	1.000	COMP	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40		
	100.	1.000	001.11	MG,		
	137.	3.000	COMP	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG +80 MG		
				SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA		
	138.	300	FRAS	CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG +8		
				MG/ML		
	139.	5.000	COMP	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM		
				200 MG		
	1.40	100	EDAC	IPRATROPIO, BROMETO		
L	140.	100	FRAS	CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML		
	1./.1	500	FRASC	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120		
	141.	300	FRASC	ML		





	1				Ball San Control
142.	2.000	COMP	BISACODIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,		-
143.	2000	COMP	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG		
144.	3.000	COMP	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG		
145.	3.000	COMP	CLORTALIDONA CONCENTRACAO 25 MG		
146.	1.440	COMP	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG		
147.	150	UND	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB		
148.	400	FR	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO SOLUÇÃO ORAL 10MG /ML FRASCO 10 ML		
149.	100	FRAS	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
150.	900	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG		
151.	900	COMP	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG		
152.	200	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M		
153.	200	UND	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO		
154.	100	UND	LANCETA CAIXA COM 100		
155.	300	UND	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS		
156.	15	UN	FITA METRICA 1,5 METROS		
157.	05	UND	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO		
158.	200	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P		
159.	500	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M		
160.	500	UND	ESECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G		
161.	15	UND	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES		
162.	1200	UND	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL		
163.	400	UND	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA		
164.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M		
165.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M		
166.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 20 CMX1,8M		
167.	300	UND	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M		
168.	25	UND	ATADURA GESSADA (20CMX4M)		





	-			1	
169.	50	UND	ATADURA GESSADA (10CMX3M)		
170.	800	UND	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES		
171.	100	UND	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10		
			X 15 CM ESTÉRIL		
172.	20	UND	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR		
173.	20	UND	PAPELGRAUCIRÚRGICOEMB.TUB		
			P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M -		
174.	2000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML		
175.	2500	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML		
176.	3 000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO		
177.	600	UND	- 500 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9%,		
1//.	600	UND	SOL. INJ. SISTEMA		
178.	600	UND	FECHADO - 1.000ML GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO -		
			250 ML		
179.	600	UND	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML		
180.	500	UND	RINGER COM LACTATO, SOL.		
			INJ. SISTEMA		
			FECHADO- 500ML		
181.	4000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO.INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP CONECTOR LUER SLIP		
182.	1000	UND	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS		
183.	100	UND	CATETER OXIGENO TERAPIA, TIPO ÓCULOS IINFANTIL		
184.	300	UND	CATETER OXIGENOTERAPIA OCULOS ADULTO		
185.	3	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY		
186.	4	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO		
187.	1	UND	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE N.º 200, 10		
	·	1	1		





			METROS		
188.	2	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO		
189.	2	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTILL		
190.	3	UND	OTOSCOPIO CABO EM METAL		
			RECARTILHADO		
191.	5	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO		
192.	40	UND	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR		
			DESCARTAVEL EM ROLO 60X50M		
193.	20	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10		
			UNIDADES		
194.	40	UND	TOCA DESCARTAVEL PCT 100		
195.	500	UND	PAPEL TOALHA (ROLO)		
196.	500	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		
197.	3	UND	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE		
			ULTRASSOM 5 LITROS		
198.	40	UND	ALCOOL GEL 70 1 LITRO		
199.	50	UND	ALCOOL 96		
200.	40	UND	ALCOOL IODADO 0,1 1 L		
201.	150	UND	ALCOOL 70 1 LITRO		
202.	10	UND	GALAO DE SABONETE LIQUIDO 5LT		
203.	30	UND	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1000ML		
204.	5	UND	DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO		
			GALAO 5L		
205.	5	UND	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO 5L		
206.	20	UND	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR		
			COM FIO GUIA		
207.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10		
208.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12		
209.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		
210.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16		
211.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 10		
212.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 12		
213.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 14		
214.	50	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 16		
215.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 18		
216.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 20		
217.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS 22		
218.	40	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 10		
219.	50	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 14		
220.	50	UND	SONDA NASOGRASTRICA 40 CM PVC 16		
221.	50	UND	SONDA NASOGRASTRICA 40 CM PVC 12		
222.	200	UND	SONDA WASOGASTRICA 40 CM 1 VC 12 SONDA URETRAL PVC ETERIL 12		
223.	200	UND	SONDA URETRAL PVC, ETERIL 12 SONDA URETRAL PVC, ETERIL 14		
	100	UND	SONDA URETRAL 19C, ETERIL 14 SONDA URETRAL 16		
224.		_			-
225.	100	UND	SONDA URETRAL PVC,18		
226.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3,0		
227.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4,0		
228.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4,5		
229.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5		





230.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5		
231.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6		
232.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5		
233.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7		
234.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5		
235.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8		
236.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5		
237.	10	UND	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO		
238.	10	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO		
250.	10	CND	COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO		
239.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100		
			UNIDADES NÚMERO 12		
240.	10	UND	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100		
			UNIDADES NÚMERO 15		
241.	20	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100		
242	20	LINID	UNIDADES 22		
242.	20	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24		
243.	5	UND	CABO DE BISTURI Nº 3		
244.	5	UND	CABO DE BISTURI Nº 4		
245.	5	UND	PINÇA KELLY CURVA 14CM		
246.	5	UND	PINÇA KELLY RETA 14CM		
247.	5	UND	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM		
248.	5	UND	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2		
			14CM		
249.	10	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20		
250.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0		
251.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27		
231.	20	OND	UNIDADES FIO 45CM 3.0		
252.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29		
			UNIDADES FIO 45CM 4.0		
253.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24		
25.4	5	LINID	UNIDADES FIO 45CM 5.0		
254.	5 24	UND	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4.0		
255.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100		
256.	120	UND	UNIDADE PP		
257.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100		
			UNIDADE P		
258.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100		
250	120	LINID	UNIDADE M		
259.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G		
260.	200	UND	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)		
261.	200	UND	LUVA ESTERIL 0,3 (FAR)		
262.	300	UND	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)		
263.	5	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM		
203.	1 -	1 011D	1 OKTATAGOLIM WATO HLOAK 17 CW		I





	1			1	
264.	5	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM		
265.	4000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK		
			LUER LOCK 5ML SEM AGULHA		
266.	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK		
			LUER LOCK 10ML SEM AGULHA		
267.	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK		
			LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA		
268.	10.000	UND	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA		
			6X0,25MM 31G		
269.	500.	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G		
270.	500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G		
271.	1500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICON 22 G		
272.	2500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G		
273.	3000	UND	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8		
274.	5000	UND	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7		
275.	2000	UND	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2		
276.	15	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO		
277.	3	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE		
			INFANTIL		
278.	4	ROLO	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS		
			INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES		
279.	50	UND	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,		
			NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,		
			CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE		
			GLICOSE.		
280.	20	UND	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO		
		01.2	CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32		
			GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS		
281.	200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA		
			ADULTO - TAMANHO P, M E G FORMA DE		
			APRESENTACAO EM PACOTE COM 20		
			UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO		
202	200	TDID	PROCEDENCIA.		
282.	300	UND	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM		
			PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM		
			SEGURA 2L SISTEMA FECHADO		
283.	20		ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO,		
203.	20	UND	COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500		
			ML		
284.	03	ROLO	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M		
285.	03	ROLO	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X		
			15 M		
286.	03	ROLO	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X		
			15 M		
	03	ROL0	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X		
287.	03				
			15 M		
287. 288.	15	ROLO	APEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A		



ALC:	1	
5	3	
4		
10	ACHDOLÁNDIA MT Ga	

290						
291. 1000	290.	1500	UND			
292. 600	291.	1000	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP –		
293. 20	292.	600	UND	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4		
295. 03 UND MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL 295. 03 UND REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO 296. 03 UND REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL SOMI, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR 297. 01 UND REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEIONATAL 298. 300 UND ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDIDA A 2% PARA ANTI-SEPISIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 299. 400 UND SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0 CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0 CM (AQUACEL CL) (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GELP F/CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 305. 50 UND URATIVO - COMPOSTO POR:AGUA, CARB METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 306. 50 UND URATIVO DE ALGINATO 15 G 307. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 G 308. 50 UND URATIVO DE ALGINATO 15 G 309. 100 UND CURATIVO AND ADESIVO - TIPO PLACA, PLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1 CM X 10 CM 307. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 G 308. 50 UND URATIVO DE ALGINATO 15 G 309. 100 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 G 309. 100 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 G 300. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 G 301. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 302. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 303. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 304. 100 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 305. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 307. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 308. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO 15 C 309. 50 UND CURATIVO DE	293.	20	UND	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA		
(AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO 296. 03 UND REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR 297. 01 UND REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL 298. 300 UND ESCOVA CIRURGICA - CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 299. 400 UND SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 400 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 305. 50 UND CURATIVO NA OADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 10 CM 307. 50 UND CURATIVO BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, PORMA FARMACEUTICA	294.	05	UND	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA		
(AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR 297. 01 UND REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL 298. 300 UND ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 299. 400 UND SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO - GLICROL - AGUA PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO - GLICROL - AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	295.	03	UND	(AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO		
TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL 298. 300 UND ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 299. 400 UND SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICCROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	296.	03	UND	(AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR		
COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 299. 400 UND SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO DA DESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X ICM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	297.	01	UND	TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL		
300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	298.	300	UND	COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM		
300. 3 UND JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA 301. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	299.	400	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML		
COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO É BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG) 302. 50 UND CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA		3	UND	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA		
MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL) 303. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	301.	50	UND	COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM		
CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G 304. 100 UND GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	302.	50	UND	MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL,		
CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G 305. 50 UND URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	303.	100	UND	CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL		
FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM 306. 50 UND CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	304.	100	UND	CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL		
X 10CM 307. 50 UND CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	305.	50	UND			
PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA	306.	50	UND			
	307.			PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA		



A SECOND	1
6	
4	
10	RUMDULÁNOSA MET DE

			CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G	
308.	25	UND	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X	
			9,14 M	
309.	30	UND	OLEO DE GIRASSOL 250 ML	
310.	50	UND	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS	
311.	50	UND	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM	
312.	50	UND	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6)CM	
313.	50	UND	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3)CM	
314.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	
315.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO	
316.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO	
317.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO	
318.	200	FRAS	AGUA DESTILADA 500 ML	
319.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTACAO EM CURATIVO	
320.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X10CM.	
321.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X15CM.	
322.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X08CM.	
323.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR	



NA PARTIES	C 3	
3	1	
10	HONDOLÁNDIA MT	

			(EOAM LITE) 5.5 CM V 12CM			
224	40	LINID				
<i>32</i> 4.	40	UND				
325	40	UND	,			
323.	40	CND				
326.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE			
			4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
327.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE			
			6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
328.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE			
			10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
329.	50	UND				
330	50	LIND				
330.	30	OND				
			20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12			
			CM			
331.	2	UND	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3			
		UND	,			
	2.000	-				
334.	300	UN	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML			
335.	1.000	UN	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ 10 ML			
336.	300	UN				
			AMINOFILINA 24 MG/ML			
339.	300	UN	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
340.	100	UN	ATROPINA SULFATO			
			,			
		-	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI			
	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%			
343.	600	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA			
			(20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML			
344.	1.500	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +			
			DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML			
345.	800	UN	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
346.	2.000	UN	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZAD0			
347.	100	UN	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL.			
			INJ 2ML			
348.	600	UN	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML			
	341. 342. 343. 344. 345. 346.	325. 40 326. 15 327. 15 328. 15 329. 50 331. 2 332. 2 333. 2.000 334. 300 335. 1.000 336. 300 337. 100 338. 100 339. 300 340. 100 341. 1.500 341. 1.500 342. 200 343. 600 344. 1.500 345. 800 346. 2.000	325. 40 UND 326. 15 UND 327. 15 UND 328. 15 UND 329. 50 UND 330. 50 UND 331. 2 UND 332. 2 UND 333. 2.000 UN 334. 300 UN 335. 1.000 UN 336. 300 UN 337. 100 UN 338. 100 UN 339. 300 UN 339. 300 UN 341. 1.500 UN 341. 1.500 UN 342. 200 UN 343. 600 UN 344. 1.500 UN 345. 800 UN 346. 2.000 UN	POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)	324. 40	10





	1			
			SOL.INJ 2ml	
349.	200	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ 10 ML	
350.	200	UN	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ 5ML	
351.	3.000	UN	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ 2mL	
352.	2.000	UN	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ 2,5 ML	
353.	300	UN	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ 2 ML	
354.	2.000	UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	
355.	2.000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ 2ML	
356.	100	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	
357.	200	UN	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ 1ML	
358.	200	UN	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ 5ML	
359.	100	UN	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ 2 ML	
360.	200	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	
361.	20	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ 5ML	
362.	30	UN	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, TIPO ENEME	
363.	1.000	UN	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ 2 ML	
364.	600	UN	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ 2ML	
365.	400	UN	GLICOSE 25% - SOL. INJ 10 ML	
366.	300	UN	GLICOSE 50%, SOL. INJ 10 ML	
367.	200	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	
368.	200	UN	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	
369.	50	UN	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	
370.	300	UN	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	
371.	10	UN	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ 1,5 ML	
372.	50	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ 20ML	
373.	200	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ 20 ML	
374.	50	UN	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ 1 ML	
375.	2000	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ 2ML	





376.	100	UN	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ 10ML			
377.	200	UN	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ 1ML			
378.	100	UN	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ 4ML			
379.	50	UN	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ 1ML			
380.	300	UN	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ			
381.	100	UN	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML			
382.	10	UN	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 5ML			
383.	600	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ 2 ML			
384.	1.000	UN	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ 2ML			
385.	1.000	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG			
386.	20	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G			
387.	1.500	UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML			
388.	100	UN	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML			
389.	50	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/Ml			
390.	1.000	UN	CIMETIDINA 150mg/mL 2mL			
391.	1.500	UN	TENOXICAM PO 40 MG			
392.	400	UN	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG			
393.	100	UN	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
394.	40	AMP	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.			
395.	200	AMP	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
396.	20	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML			
397.	40	AMP	ROCURONIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML			
Valor Total						

Valor total da Proposta: R\$	





Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega: Validade da Proposta:

> Local e data Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa





ANEXO - III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2021
Aapresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:
NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG:CIC:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:
RAZÃO SOCIAL:
C.G.C. N°, FONE:FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.:N.°:
Município:Estado:CEP.: Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei,
por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação

Local e data Assinatura do Representante Legal CPF: Carimbo e CNPJ da Empresa





ANEXO – IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:	
Prefeitura Municipal de Rondolând	ia-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade	Pregão Eletrônico - SRP.
Pregão Eletrônico Nº. 06/2021. Tipo	Menor Preço por Item.
A empresa	, CNPJ sob nº ,
	, n° , bairro ,
	, por seu representante legal o Sr ^o . (a)
, RG n°.	e C.P.F. n°. , em cumprimento ao
	ico de nº 06/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários "em seu quadro de pessoal", que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa

Esta declaração terá que ser apresentada junto à "Documentação de Habilitação"





ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:
Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRF
Pregão Eletrônico Nº. 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.

A empresa	, com sede a	, CNPJ sob
n°, por seu representante l		
previsto no Edital do Pregão Eletrônico de nº (06/2021, que:	

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(Somente para ME e EPP)

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:
Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.
Pregão Eletrônico Nº. 06/2021. Tipo Menor Preço por item.

A	empresa_		, com sede a
	-	, CNPJ sob nº	, por seu representante legal
infra	a-assinado,	DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pre	gão Eletrônico n.º 06/2021, sob as
sanç	ões admin	nistrativas cabíveis e sob as penas da lei, que e	sta empresa, na presente data, é
bene	eficiária da	Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de	e 2006, DECLARA ainda que não
incid	de em qua	lquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º	do art. 3º da Lei Complementar
supr	acitada.		•

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa





ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. 06/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.

No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 15.4.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o Município de Rondolâ	ndia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, com sede admin	istrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº -
Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n	nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato
pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº.	_, inscrito no CPF sob nº, RESOLVE
REGISTRAR os preços da empresa	, inscrita no
REGISTRAR os preços da empresa	e localizada na nº,
Bairro, na cidade de,	representada neste ato pelo (a) seu (a) sócio (a)
Bairro, na cidade de, proprietário (a) Sr(a), port, port, ssp. SSP, nas quantidades estimadas nesta	tador do CPF nºe do RG nº
SSP, nas quantidades estimadas nesta	Ata de Registro de Preços, de acordo com a
classificação por ela alcançada, atendendo as condiç	
Eletrônico nº 06/2021 e as constantes nesta Ata de	
normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/	
5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de	
24/03/2015 e em conformidade com as disposições a	seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OB,	IETO DA LICITAÇÃO
1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO	
Eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUT	
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, U	
DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS	
,	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICI	
especificação e quantidades especificadas no Termo o	le Referencia.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA F	ORMA DE EXECUÇÃO
2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produt	
especificações constantes no Termo de Referência do	
2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado	
Pregão Eletrônico Nº 06/2021 e seus anexos.	,
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICA	ÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS
3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:	
Detentora da ARP:	
Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	





3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01							
02							
03							

3.3 - Detentora reserva da AR	R	Α	da	reserva	Detentora	3 - 1	3
-------------------------------	---	---	----	---------	-----------	-------	---

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva dest	a ARP, terá	sua proposta	registrada	sob os	mesmos	quantitativos e
preços da primeira detentora.						

- 3.5 O valor total registrado da presente Ata é de R\$
- **3.6** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.
- **3.7** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.
- **3.8** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.9** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.
- **3.10** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendolhes assegurado a preferência defornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **4.1** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- **4.2** Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2021.
- **4.3** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela





contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

- **4.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- **4.5** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- **4.6** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.
- **4.7** Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **4.8** Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- **4.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- **4.10** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os bens contratados.
- **4.11** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- **4.12** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- **4.13** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **4.14** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- **4.15** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- **4.16** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- **5.2** Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.





- **5.3** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- **5.4** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **5.5** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- **5.6** Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- **5.7** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 06/2021.
- **5.8** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- **7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.3** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **7.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 "§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **8.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.
- **8.2** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.





- **8.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **8.4** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **9.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **9.3** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **9.4** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
- 9.5 Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.
- **9.6** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
- **9.8** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 9.9 Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;
- **9.10** A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.





CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **10.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.
- **10.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **10.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de suacompetência.
- **b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas ejustificadas;





- **12.2** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
- **12.3** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
- **12.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.5** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
- **12.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.7 Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **12.8** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.9 Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.
- **12.10** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.
- 12.11 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- **12.12** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia -MT.
- 12.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **12.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
- **12.15** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **12.16** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.
- 14.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;
- III É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

R	ondolândia- M'	Гde	de 2021

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT Prefeito Municipal





Nome DETENTORA
CNPJ - Nome Representante Legal

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Nº Decreto - (carimbo)

A presente minut	a de Ata de Registro	de Preço	foi a	analisada e	aprovada j	pela Assessori	a Jurídica
da Administração	o, pelo servidor					(assinatura)	em
de	_de 2021.						